



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, TANTO PARA A REPOSIÇÃO NAS SALAS DE AULA, QUANTO PARA TROCA NOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA AEVSF/FACAPE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Licitação exclusiva para empresas enquadradas como MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____

FAX N.º: _____ **TELEFONE N.º:** _____

E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____, ____ / ____ / ____.

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBSERVAÇÃO:

Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do fax (87) 3861-2358 ou email: licitacao@facape.br.

A não remessa do recibo exime Setor de Licitações e/ou Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço**”, julgamento **POR VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação a que se refere o item 1 (Objeto) deste Edital, para atendimento das necessidades da AEVSF/FACAPE. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e pelo Decreto Municipal nº. 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

DA DATA, HORA E DO LOCAL DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento deste Pregão acontecerá no dia **1º de outubro de 2018** às **10h** horas, na Sala de Reuniões, localizada no **Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, com instalação, tanto para a reposição nas salas de aula, quanto para troca nos ambientes administrativos da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação do SMSG.

1.1.1 - A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **ANEXO I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.1.2 - Esta licitação está reservada à participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresário Individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, **enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014**, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2- Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a) Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a **qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO
TIPO SPLIT.**

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO
TIPO SPLIT.**

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.364.152.3029 – Expansão dos Espaços Físicos e dos Equipamentos;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprovem os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO IV**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** ou **III** deste Edital, conforme o caso.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.4 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

6. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) será comprovada mediante apresentação:

6.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.

6.1.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2 - Os documentos relacionados nos subitens **6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

6.4 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.5 - Os documentos para credenciamento de que trata esse item, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta de preços e habilitação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe e da CPL.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP.
- b) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do Objeto) e Anexo I. A descrição das características técnicas do produto deverá atender ao disposto no **Anexo I** informando a **marca, modelo e referência do equipamento** cotado, inclusive com a indicação do prazo de garantia de fábrica.
- c) A descrição das características técnicas do produto deverá ser comprovada através de **certificados, manuais técnicos, folders, prospectos e demais literaturas** editadas pelo fabricante.
- d) **As informações técnicas do equipamento deverão ser comprovadas através de catálogo, prospecto ou outros informativos similares, referente ao equipamento ofertado.**
- e) Indicação do valor **unitário e total** dos equipamentos por **ITEM**, em real, expresso em algarismo, sendo que o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** deverá estar expresso por extenso.
- f) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto, bem como a indicação dos **CUSTOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** nos locais indicados pela AEVSF/FACAPE. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- g) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta.
- h) O prazo de entrega não deverá ultrapassar até **15 (quinze) dias** corridos, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.), pela vencedora.
- i) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta.
- j) Apresentar declaração comprometendo-se a prestar o serviço de Assistência Técnica durante o prazo de garantia dos bens.
- k) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos **anexos I e V**.
- l) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo Pregoeiro e membros da equipe e da CPL. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.4 - Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.
- b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - b.1)** Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

8.4.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente em www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência.
- b) Apresentação **facultativa** de Atestado de Vistoria “*in loco*” expedido pelo SMSG da AEVSF/FACAPE, declarando ter a licitante, tomado conhecimento de todas as condições físicas locais para instalação das centrais de ar (**anexo VII**);
- b.1)** A vistoria “*in loco*” deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 às 12 horas, em até data de abertura da licitação, devendo, para tanto, ser agendado junto ao SMSG da AEVSF/FACAPE, pelo telefone **(87) 3866-3212**.
- b.2)** A vistoria deverá ser realizada por profissional, engenheiro civil ou similar, legalmente habilitado pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.
- b.3)** Ao comparecer no local para efetuar a visita o representante profissional deverá apresentar o documento profissional (CREA), entregar uma carta de apresentação da empresa e assinar o Termo de comprovante de Vistoria.

8.4.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

8.5 - Todos os documentos exigidos no item **8.3** deverão constar no envelope de habilitação.

8.6 - As **Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.7 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.6**,

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.4 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.8 - O disposto na alínea "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes. **SERÁ OBSERVADA UMA REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.19.1 - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.20 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - a Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar

necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

11.1 – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F), pelo licitante vencedor.

11.2 – LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado da AEVSF/FACAPE, localizado na BR 203 KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE., de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos quantitativos previamente indicados na referida solicitação.

11.3 – A licitante por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer equipamentos de acordo com as descrições deste instrumento e de acordo com as **NORMAS TÉCNICAS** vigentes, devendo ser sempre de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**.

11.4 - Os equipamentos (Splits) somente serão considerados efetivamente entregues após a instalação pelo vencedor.

11.5 - A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com os equipamentos licitados, o Manual de Instalação, o Certificado de Garantia do fabricante em português e o Rol de Assistência Técnica, que será verificado pelo usuário, quando da entrega definitiva dos equipamentos.

11.6 - Os equipamentos entregues deverão vir com todos os dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento.

11.7 - É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao transporte dos equipamentos até o local indicado para a entrega tais como a instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

11.8 – O RECEBIMENTO do objeto da licitação se dará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação.
- b) **Definitivamente**, após a conferência e verificação da instalação dos equipamentos para fins de confirmação com as determinações do Edital e seus Anexos e a consequente aceitação pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE.

11.8.1 - Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do equipamento na Nota Fiscal e a encaminhará a Coordenação Financeira, para fins de pagamento.

11.8.2 - Caso insatisfatório as verificações, o equipamento deverá ser substituído, devendo a vencedora deverá manter preposto permanente no município de Petrolina/PE, para atendimento imediato de manutenção dos equipamentos, que por ventura apresentem falhas e imperfeições, enquanto perdure o prazo de garantia, cujo prazo para atendimento às solicitações para manutenção não poderá exceder 48 (quarenta e oito horas), contados após a devida notificação expedida pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE.

11.8.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

11.8.4 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, sobretudo na substituição do equipamento rejeitado, correrá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

11.8.5 - Recebidos os equipamentos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

12 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 - A licitante/adjudicatária deverá oferecer **GARANTIA** de funcionalidade do objeto de acordo com o seguinte:

12.1.1 - Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.1.2 - A empresa fornecedora dos materiais deverá fornecer por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

12.1.3 - A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido por esta IES, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.

12.1.4 - A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.

12.1.5 - O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela AEVSF/FACAPE.

12.1.6 - Durante o período de garantia quando a assistência corretiva não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA remover os equipamentos

defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

12.1.7 - Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo máximo de 48 horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento, idêntico, equivalente, ou superior, sem quaisquer ônus, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do término do prazo máximo para a solução do problema. Os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente durante o horário comercial, podendo ser fora deste quando acordado entre as partes.

12.1.8 - A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por ele. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da Instalação, o servidor designado pela AEVSF/FACAPE, procederá ao recebimento definitivo, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a Nota Fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

13.2 - A aceitação dos equipamentos será efetuada pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CMSG, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento das faturas para liquidação e pagamento.

13.3 - **O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.**

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

14.2 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos equipamentos entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos equipamentos não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **15.1.:**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos equipamentos fornecidos.

14.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.6 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será até **12 (doze)** meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

15.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

15.3 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a AEVSF/FACAPE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.4 - ***Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Lei 10.520/02.***

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

16.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.4 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Eletrônico do Município e/ou Jornal de grande circulação.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município. Em caráter estritamente informativo, é

facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet (**www.facape.br**).

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 Km 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.7 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (**www.facape.br**).

16.8 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - Os licitantes poderão contatar com a Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CMSG da AEVSF/FACAPE pelo telefone nº **(87) 3866-3201**, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser executado, bem como demais informações pertinentes.

16.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

16.14 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: *www.facape.br*, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 Km 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358.

16.15 - Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VI**, conforme descrito abaixo:

- I. Quadro de quantitativo e especificações mínimas do objeto;**
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**



- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- V. Termo de Credenciamento (procuração);**
- VI. Modelo da Proposta de Preço;**
- VII. Atestado de Vistoria e Inspeção;**
- VIII. Minuta do Contrato.**

Petrolina, 17 de setembro de 2018.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA

(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE)

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018.

OBJETO: O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de centrais de ar condicionado tipo Split tanto, com instalação, tanto para a reposição nas salas de aula, quanto para troca nos ambientes administrativos da AEVSF/FACAPE.

1.1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

Item	Especificação do Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço (R\$)	
				Unit	Total
01	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO DE NO MÍNIMO 60.000 BTU'S, 220V, com instalação com as seguintes CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: Função DRY, Eco e Lock; Auto Diagnóstico; Reinício automático; Swing Vertical e horizontal; Sistema de ventilação silencioso; Filtro anti-pó e filtro purificador; Alimentação 3 ph 380v – 60hz; Potência nominal 5.700W e Capacidade de refrigeração de aproximadamente 60.000 Btus´ s; Vazão de ar de 2.200 m³/h.</p> <p>Controle Remoto: Funções Timer, Sleep, Swing e Auto Ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°C, Display de funções com indicador de temperatura selecionada; Condensador tipo torre Evaporador horizontal; Kit de instalação para tubulação (mínimo 5 m). Prazo de Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p>	Unid	04		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

☞

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ME, MEI E EPP

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º _____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

☞

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

A empresa _____, sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

☞

(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Dados do Licitante:

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
NOME DO BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____
NOME DA AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	MARCA/ REFER.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução:

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) Os equipamentos entregues na Sede da AEVSF/FACAPE; 2) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Natural de: _____ Estado
civil _____ Cargo/Função _____ Endereço residencial _____
completo _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
CPF/MF nº: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBS.: este proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

A empresa(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº, representada por seu técnico credenciado(a)(nome completo)....., portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas a Aquisição de centrais de ar condicionado tipo split (com instalação) e condicionadores de ar, que vistoriou os locais nas dependências da AEVSF/FACAPE onde os mesmos serão instalados, para perfeito conhecimento do objeto licitado, buscando inclusive inteirar-se das condições físicas existentes para instalação dos equipamentos, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Petrolina/PE., _____ de _____ de 2018.

☞

(Representante pela CMSG - AEVSF/FACAPE).

☞

(Assinatura do Responsável Técnico credenciado da Empresa).

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT TANTO, COM INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA:, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. Rinaldo Remígio Mendes, casado, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 02.547.971-72 SSP/BA e do CPF nº 166.456.184-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº/2018**, Processo Licitatório nº/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – O fornecimento, objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº/2018, e b) Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de centrais de ar condicionado tipo Split, com instalação, tanto para a reposição nas salas de aula, quanto para troca nos ambientes administrativos da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação do SMSG e quantidades e especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	MARCA REFER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem de acordo com o Edital, proposta apresentada na licitação e as descrições no **ANEXO I** deste instrumento, e de acordo com o prazo e local a seguir:

3.2.1 – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F), pelo licitante vencedor.

3.2.2 – LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado da AEVSF/FACAPE, localizado na BR 203 KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE., de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos quantitativos previamente indicados na referida solicitação, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) **Recebimento Provisório:** pelo Setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação.
- b) **Recebimento Definitivo:** após a conferência e verificação da instalação dos equipamentos para fins de confirmação com as determinações do Edital e seus Anexos e a consequente aceitação pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE.

3.3- Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do equipamento na Nota Fiscal e a encaminhará a Coordenação Financeira, para fins de pagamento.

3.4 -Caso insatisfatório as verificações, o equipamento deverá ser substituído, devendo a vencedora deverá manter preposto permanente no município de Petrolina/PE, para atendimento imediato de manutenção dos equipamentos, que por ventura apresentem falhas e imperfeições, enquanto perdure o prazo de garantia, cujo prazo para atendimento às solicitações para manutenção não poderá exceder 48 (quarenta e oito horas), contados após a devida notificação expedida pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE.

3.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

3.6- Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, sobretudo na substituição do equipamento rejeitado, correrá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

3.7 - Recebidos os equipamentos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - A licitante/adjudicatária deverá oferecer **GARANTIA** de funcionalidade do objeto de acordo com o seguinte:

4.1.1 - Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

4.1.2 - A empresa fornecedora dos materiais deverá fornecer por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

4.1.3 - A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido por esta IES, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.

4.1.4 - A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.

4.1.5 - O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela AEVSF/FACAPE.

4.1.6 - Durante o período de garantia quando a assistência corretiva não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA remover os equipamentos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

4.1.7 - Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo máximo de 48 horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento, idêntico, equivalente, ou superior, sem quaisquer ônus, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do término do prazo máximo para a solução do problema. Os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente durante o horário comercial, podendo ser fora deste quando acordado entre as partes.

4.1.8 - A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por ele. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global para o produto, objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da Instalação, o servidor designado pela AEVSF/FACAPE, procederá ao

recebimento definitivo, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a Nota Fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

5.3 - A aceitação dos equipamentos será efetuada pela CMSG, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

5.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º, Agência n.º, Banco, indicados pela CONTRATADA.

5.7 - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.364.152.3029 – Expansão dos Espaços Físicos e dos Equipamentos;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar equipamentos originais de fábrica (não serão aceitos objetos reconicionados), obedecendo aos prazos e padrões técnicos, aos objetivos funcionais de instalação e às características estéticas, com a pontualidade na

- forma estabelecida neste instrumento, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;
- b) No ato da entrega dos equipamentos devera estar acompanhado do comprovante de nota fiscal descritiva, constituído do número da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para transferência do pagamento, bem como certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA.
 - c) Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
 - d) Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constantes neste Edital;
 - e) O objeto deste instrumento convocatório deverá ser totalmente disponibilizado com equipamentos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;
 - f) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
 - g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
 - h) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos à AEVSF/FACAPE, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
 - i) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos equipamentos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam os equipamentos;
 - j) Responder, ainda, por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE, a seus equipamentos, e a outros bens de propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
 - k) Proceder ao fornecimento de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- b) Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de

- onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
- c) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
 - d) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
 - e) Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
 - f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos

devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

11.2 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos equipamentos entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos equipamentos não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **12.1.:**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93

e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos equipamentos fornecidos.

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.6 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento serão fiscalizados e atestados por servidor designado pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I** – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III**- Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.2 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, prazo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à segurança dos usuários, quando for o caso.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 – A CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, ao fornecimento dos equipamentos que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

14.6 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

15.2 – E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Petrolina, ____ de _____ de _____.



RINALDO REMÍGIO MENDES
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa].
[Inserir nome do representante da empresa].
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CI Nº _____ e CPF Nº _____